



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 10/2025

PROPOSTA

N.º 66 /2025/DURB/GARIU

Realizada em 16/04/2025

DELIBERAÇÃO N.º 252/2025

**Assunto:** Processo N.º 29/21 Titular do Processo: VIRGULA SÁBIA, LDA.

**Requerimento N.º:** 129/25

**Requerente:** VIRGULA SÁBIA, LDA.

**Local:** EMPENA DO EDIFÍCIO N.º 45 DA AV. INFANTE D. HENRIQUE

**Freguesia:** S. SEBASTIÃO

**O Técnico:** Nuno Viterbo Abrunhosa

**Data:** 07/04/2025

**PROPOSTA DE: LONA PUBLICITÁRIA C/ 28m2 EM EMPENA**

O requerente solicita a continuidade de uma lona publicitária c/ 28m2 na empena, do edifício n.º 45 da Av. Infante D. Henrique, pelo período de 12 meses.

Sob o ponto de vista urbanístico não existem condicionalismos à sua colocação, sendo que se encontram cumpridos os critérios de licenciamento e de exercício de publicidade comercial referidos no artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, bem como as condições de aplicação de telas ou lonas, mencionadas nos n.ºs. 1 e 2 do artigo 43.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal.

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 43.º, n.ºs 1 e 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização para a continuidade de lona publicitária com 28m2, na empena do edifício n.º 45 da Av. Infante D. Henrique, pelo período de 12 meses e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Planta de localização.

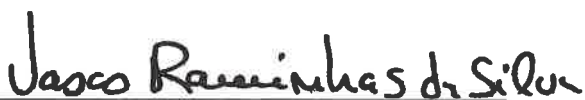
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra:            Abstencões:            Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

